



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro – CEP: 63.660-000
Fone (fax) 3437.1190 - Site: camarataua.ce.gov.br

EDITAL Nº 01/2015 - CONCURSO CULTURAL NA MODALIDADE LITERÁRIA - DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ

O **Presidente da Câmara Municipal de Tauá – Ceará**, Antônio Marcos Caracas, no uso das atribuições estabelecidas no Decreto Legislativo nº 01, de 03.03.2015 e no Regulamento nº 01/2015, de 09.03.2015, **torna público a abertura do Concurso Cultural – na modalidade Literária da Câmara Municipal de Tauá**, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Cultural tem por objetivo incentivar a produção cultural e valorização dos talentos locais no desenvolvimento da literatura, bem como estimular práticas leitoras e a criação literária com a participação de alunos, como expressão do exercício da cidadania.

1.2. O Concurso Cultural será promovido pelo Poder Legislativo Municipal, sob a coordenação da Escola Legislativa de Tauá – Escolegis.

1.3. Para realização do projeto, o Chefe do Poder Legislativo Municipal firmará parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas e empresariais interessadas em apoiar e colaborar no objeto do Regulamento, dando-se ênfase às voltadas para as áreas educacional, artística em geral, social.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do Concurso Literário os alunos da rede pública e privada de ensino do Município de Tauá, compreendido:

I – Ensino Fundamental dos Anos Finais - 6º ao 9º anos;

II – Ensino Médio – 1º ao 3º anos.

3. DO OBJETO (TEMA) E DAS CATEGORIAS LITERÁRIAS

3.1. O Concurso Literário da Câmara Municipal de Tauá terá por objeto a criação de obra literária em homenagem ao centenário do tauaense Joaquim de Castro Feitosa, a ser comemorado no dia 30 de novembro de 2015, tendo como tema: **“O LEGADO DE JOAQUIM DE CASTRO FEITOSA NA PRESERVAÇÃO HISTÓRICA DE TAUÁ, NOS ASPECTOS CULTURAL, CIENTÍFICO E AMBIENTAL”**.

3.2. Os participantes poderão produzir uma das seguintes categorias literárias:

I – Categoria Conto;

II – Categoria Cordel.

3.3. Na apresentação da obra para o Concurso Literário deverão ser obedecidas as seguintes condições:

I – As obras deverão ser originais, isto é, nunca terem sido anteriormente publicados em jornal, revista, livro e internet.

II – As obras literárias deverão ser escritas em português, digitadas, xerocadas ou impressas em papel A4 em uma só face, em páginas numeradas, uso de fonte/letra do tipo Arial, tamanho da fonte/letra 12, espaçamento 1,5 (um e meio) entre linhas, na cor automática e título fonte/letra em negrito no tamanho 14.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro – CEP: 63.660-000
Fone (fax) 3437.1190 - Site: camarataua.ce.gov.br

III - Conter, na capa, a denominação “Concurso Literário da Câmara Municipal de Tauá 2015”, a categoria, o número de inscrição ou protocolo e título da obra, conforme formulário a ser editado;

IV – Limite de extensão da obra:

a) Para a categoria Conto: no mínimo de (02) duas laudas e no máximo de (05) cinco laudas;

b) Para a categoria Cordel: no mínimo de (02) duas laudas e sem limite de extensão.

V - Serem devidamente paginadas, agrupadas e grampeadas ou presas por meios de peças similares;

VI – Apresentação da obra literária em 03(três) vias em envelope lacrado.

§ 1º. A capa não contará para fins de enumeração de laudas.

§ 2º. No caso do candidato inscrever-se em duas categorias, deverá encaminhar cada obra em envelopes separados.

3.4. Será realizada análise preliminar das obras quanto ao preenchimento das condições previstas neste artigo pelas Subcomissões ou a qualquer tempo pela Comissão Julgadora.

3.5. O não cumprimento das condições estabelecidas no Art. 10 deste Regulamento implicará na imediata exclusão do candidato concorrente.

3.6. A Presidência da Escolegis dará publicidade sobre a conclusão da avaliação preliminar das obras, sem especificar nome dos candidatos.

3.7. Em caso de exclusão por parte de Subcomissões ou da Comissão Julgadora será realizado comunicado ao candidato excluído.

4. DAS INSCRIÇÕES COM APRESENTAÇÃO DAS OBRAS

4.1. As inscrições com apresentação das obras literárias em homenagem ao centenário do tauaense Joaquim de Castro Feitosa, a ser comemorado no dia 30 de novembro de 2015, tendo como tema: **“O LEGADO DE JOAQUIM DE CASTRO FEITOSA NA PRESERVAÇÃO HISTÓRICA DE TAUÁ, NOS ASPECTOS CULTURAL, CIENTÍFICO E AMBIENTAL”**, nas **categorias Conto e Cordel**, serão realizadas no período de 14 a 21 de setembro de 2015, nos horários de 8h às 12h e de 14h às 17h, na Sala da Escolegis Irmã Dalva Mendes Coutinho, na sede da Câmara Municipal de Tauá-CE, na Rua Silvestre Gonçalves, nº 80, Centro, fones (88) 3437- 2165/ 3437 - 1190, Tauá-CE.

4.2. No ato da apresentação das obras os participantes deverão, ainda, atender as seguintes condições:

I - preencher formulário próprio assinado pelo candidato e responsável legal – Ficha de Inscrição, conforme Anexo I deste Edital;

II – apresentar declaração da escola que está regularmente matriculado especificando a série que está cursando;

III - apresentar cópia da Carteira de Identidade ou da Certidão de Nascimento.

5. DA COMISSÃO JULGADORA E DAS SUBCOMISSÕES

5.1. Para análise das obras apresentadas no Concurso Literário da Câmara Municipal de Tauá será constituída uma Comissão Julgadora, a ser composta dentre os membros das seguintes parceiras:

I - Secretaria Municipal da Educação;

II – Secretaria Municipal de Cultura;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro – CEP: 63.660-000
Fone (fax) 3437.1190 - Site: camarataua.ce.gov.br

III – Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - Tauá – CREDE XV;

IV – Instituição de Ensino Superior, com atuação no Município;

V – Academia de Letras de Tauá;

VI – Companhia Artística Tauaense – CIART;

VII – Companhia Artes Cínicas de Teatro;

VIII – Instituição de Ensino Privado.

5.2. Comissão Julgadora será escolhida e mantida em sigilo até o resultado final do Concurso Literário para manutenção de sua lisura.

5.3. Não podem fazer parte da Comissão Julgadora quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, nas obras do concurso.

5.4. As deliberações das Subcomissões ou Comissão Julgadora serão tomadas por maioria, quando for o caso.

5.5. Para análise preliminar das obras quanto ao preenchimento das condições previstas no Art. 10 do Regulamento e exame das obras apresentadas no Concurso Literário serão designadas Subcomissões formadas de 03 (três) membros cada, dentre os integrantes da Comissão Julgadora.

5.6. A Presidência da Escolejis dará publicidade sobre a conclusão da análise preliminar das obras e exames, sem especificar nome dos candidatos.

5.7. Em caso de exclusão por parte de Subcomissões ou da Comissão Julgadora será realizado comunicado somente ao candidato excluído.

5.8. Compete à Escola Legislativa de Tauá – Escolejis acompanhar as etapas do Concurso Literário e dar o suporte necessário durante as reuniões e trabalhos da Comissão Julgadora ou das Subcomissões para fins de análises e exames das obras literárias, sem quaisquer interferências na autonomia e imparcialidade destas.

6. DO JULGAMENTO DAS OBRAS LITERÁRIAS

6.1. No exame das obras nas Categorias de Cordel e de Conto serão avaliados os seguintes critérios:

I - Originalidade/criatividade;

II - Qualidade literária;

III - Contribuição à cultura municipal;

6.2. As obras inscritas serão analisadas preliminarmente por uma das Subcomissões, no tocante a observação do disposto no Art. 10 do Regulamento e para fins de exame e atribuição de notas, obedecida a pontuação no valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério, sendo a nota máxima de 30 (trinta) pontos por obra.

6.3. A Comissão Julgadora examinará as obras que tenham obtido nota a partir de 24 (vinte e quatro) pontos cada, sendo desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior, que não terão seus nomes divulgados.

6.4. Serão considerados como critérios de desempate:

I - a maior nota obtida no critério Originalidade/Criatividade;

II – Permanecendo o empate, o candidato com menor nível de escolaridade;

III - e por último, o candidato com menor idade.

6.5. Cada candidato poderá pessoalmente conferir o resultado da nota que lhe foi atribuída pelas Subcomissões e Comissão Julgadora.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
Rua Silvestre Gonçalves, 80 – Centro – CEP: 63.660-000
Fone (fax) 3437.1190 - Site: camarataua.ce.gov.br

6.6. O reexame sobre questões envolvendo as avaliações e pontuação das obras caberá à Comissão Julgadora.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Após exame/reexame da Comissão Julgadora será elaborado o Resultado Final com a classificação em ordem decrescente de pontuação e encaminhado à Presidência da Câmara Municipal de Tauá.

7.2. A presidência da Câmara Municipal de Tauá divulgará a conclusão do Resultado Final, por ordem alfabética, sem mencionar a ordem de classificação.

8. DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES

8.1. O Resultado Final com a divulgação dos nomes dos vencedores do Concurso Literário será divulgado em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Tauá.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Os (03) três melhores trabalhos de cada categoria, além de receberem certificação, farão jus às seguintes premiações, de acordo com a ordem de classificação:

I – Primeiro colocado: Notebook;

II – Segundo colocado: Tablet com chip;

III – Terceiro colocado: Tablet.

9.2. A premiação será entregue em solenidade na Câmara Municipal de Tauá.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Câmara Municipal de Tauá poderá editar e publicar coletânea com as melhores obras objeto do Concurso Literário, devendo para tanto obter a prévia anuência dos candidatos no tocante à cessão gratuita de seus direitos autorais para fins de edição de suas obras.

10.2. Os casos omissos e dúvidas de interpretação do presente Edital e sobre o Concurso Literário serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Tauá, que poderá ouvir a Presidência da Escola Legislativa de Tauá – Escolegis.

Tauá-Ceará, 15 de junho de 2015.


Antonio Marcos Caracas
Presidente da CMT